



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA

2 DATA
06/06/20173 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 783, de 31 de maio de 20174 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Propõem-se as seguintes modificações no texto da MP 783, de 2017:

“Art. 6º Os depósitos administrativos e judiciais vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados poderão ser transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, se o sujeito passivo assim desejar, para fins de pagamento à vista dos percentuais de que trata o art. 2º, incisos I a III, conforme o caso.

§ 1º Depois da transformação em pagamento definitivo ou da conversão em renda o sujeito passivo poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver.



§ 2º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original desta medida provisória impede o levantamento de depósitos administrativos e judiciais relativos aos débitos que serão incluídos no Programa, transformando-os automaticamente em pagamento definitivo ou em valores convertidos em renda para a União.

Contudo, a possibilidade de levantamento dos depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados seria crucial para aliviar a situação de dificuldade financeira das empresas.

Esta medida trará fluxo de caixa e dará mais liquidez às empresas que aderirem ao programa, facilitando o pagamento de seus débitos e permitindo que façam novos investimentos e retomem suas atividades produtivas com mais celeridade.

Também trará isonomia, na medida em que todos os débitos a serem incluídos no programa terão o mesmo tratamento.

A presente emenda visa aprimorar o Programa Especial de Regularização Tributária proposto pela presente Medida Provisória de maneira a torna-lo mais acessível as empresas e, assim, possibilitar a retomada da atividade economia e do crescimento do país.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR